



**TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO**

<b>1 - UNIDADE REQUISITANTE</b>			
Secretaria Municipal de Saúde			
<b>2 - OBJETO</b>			
Credenciamento de instituições hospitalares para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de alta complexidade de cirurgia bariátrica por videolaparoscopia.			
<b>3 - JUSTIFICATIVA</b>			
3.1 A descrição da solução e a fundamentação da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.			
3.2 O objeto encontra previsão no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal do exercício de 2024.			
<b>4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>			
4.1 Os serviços a serem prestados como objeto do credenciamento encontram-se descritos abaixo:			
<b>MATERIAL/SERVIÇOS</b>			
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	V. UNIT.
01	15	Consulta Avaliação Bariátrica	R\$ 270,83
02	15	<u>Pacote Pré-Operatório:</u> Exames Laboratório: Coagulograma, Creatinina, Ferritina, Ferro Sérico, Fosfatase Alcalina, Gama-GT, Glicose Jejum, Hemoglobina Glicosilada, Hemograma Completo, Lipidograma, T4 Livre, TGO, TGP, TSU Ultrassensível, Beta HCG Quantitativo – Mulheres Exames de Imagem: Ecocardiograma, Eletrocardiograma, Ecografia de Abdômen Total, Raio x de tórax pa e perfil. Consulta Nutricionista Consulta Psicologia Consulta Cardiologista Consulta Anestesista	R\$ 1.113,67
03	15	<u>Cirurgia Bariátrica por vídeo enfermaria:</u> Honorário do Médico Cirurgião Honorário do Médico Anestesista Materiais e Medicamentos Instrumentação Cirúrgica Taxa de Sala Cirúrgica 2 diárias na acomodação enfermaria	R\$ 16.158,00



		1 diária na UTI Refeições do paciente. Retorno após 7 dias.	
04	75	Consulta Retorno para avaliações pós procedimento.	R\$ 316,66
05	45	Diária de UTI	R\$ 1.513,89
06	45	Enfermaria	R\$ 580,00

4.1.1. O objeto da contratação obedecerá aos seguintes requisitos:

- A Unidade Hospitalar em que se executará o objeto deverá dispor de áreas e instalações necessárias, suficientes e adequadas para a internação dos pacientes e realização dos procedimentos contratados, respeitados os aspectos normativos de operacionalidade aplicáveis e previstos nos instrumentos normativos do Ministério da Saúde;
- A Unidade deverá promover a integralidade do funcionamento, englobando toda a linha de cuidados necessários para o tratamento pré e pós-cirúrgico, além do procedimento cirúrgico propriamente dito, sem interrupções, especialmente aquelas motivadas pela falta de manutenção de equipamentos e ausência de pessoal médico e técnico especializado, pois será integralmente responsável pelos procedimentos;
- A Unidade deverá obedecer às disposições legais e normativas do Ministério da Saúde – PORTARIA MS/GM nº 424 e 425/13, de 19 de março de 2013, que estabelecem regulamentos técnicos, normas e critérios para o serviço de Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade, à Resolução do Conselho Federal de Medicina – Resolução CFM nº 1.942/2010, publicada no D.O.U. de 12 de fevereiro de 2010, seção I, p. 72, além da Portaria MS nº 492, de 31 de agosto de 2007.

4.2 O edital de credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado.

4.2.1 Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos deste Termo de Referência e do Edital de Chamamento Público.

4.2.2 Por motivos de conveniência e oportunidade, a Secretaria Municipal de Saúde reserva-se ao direito de revogar o credenciamento a qualquer tempo.

4.2.3 A credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria Municipal de Saúde, via protocolo 1Doc. O pedido de descredenciamento não descumbe a credenciada do cumprimento de eventuais contratos assumidos ou ordens de serviço já expedidas e das responsabilidades a eles atreladas.

4.2.4 São razões para descredenciamento da empresa:

- a) o não cumprimento das disposições mencionadas neste Termo de Referência ou no edital;
- b) má prestação do serviço;
- c) recusa injustificada em realizar o serviço;
- d) descumprimento das obrigações contratuais.

4.3 A contratação terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 106 e ss. da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4 O valor do(s) serviço(s) poderá ser reajustado após o interregno de 12 (doze) meses e observará o



índice IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

4.5 Eventual reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido desde que obedecidas todas as formalidades dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, mediante pedido levado a termo e analisado formalmente através de processo administrativo formalizado pela Prefeitura.

## 5 - LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

### 5.1 Prazo de execução:

5.1.1 Os serviços deverão ser iniciados em 07 dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pela contratante.

**5.2 Local da prestação dos serviços:** Sede da contratada, em endereço não superior a 600 (seiscentos) quilômetros da sede da contratante, conforme justificativas no Estudo Técnico Preliminar.

### 5.3 Forma de execução dos serviços:

5.3.1 Os serviços devem ser executados conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5.3.2 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os profissionais, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, de acordo com este objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.3.3 Após a cirurgia, a instituição hospitalar é responsável por oferecer uma consulta pós-operatória gratuita no prazo máximo de sete dias após o procedimento.

5.3.4 A Instituição Hospitalar deverá oferecer consultas de forma remota sempre que possível, visando diminuir os gastos com logística.

5.3.5 No caso de utilização de materiais inesperados durante o procedimento cirúrgico, estes deverão ser cobertos pela empresa credenciada.

5.3.6 A credenciada deverá utilizar todos os recursos disponíveis na estrutura do hospital em casos de emergência, incluindo profissionais, serviços, equipamentos e materiais necessários ao atendimento dos usuários.

5.3.7 Todos os dados e informações referentes aos pacientes devem ser tratados com sigilo e confidencialidade absolutos, de acordo com as normas éticas e legais estabelecidas.

5.3.8 O acesso às informações pessoais dos pacientes deve ser restrito apenas a profissionais autorizados e diretamente envolvidos no processo de atendimento.

5.3.9 A execução contratual deverá obedecer aos protocolos clínicos recomendados pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica e Metabólica (SBCBM) para a correta prestação dos serviços, bem como aos protocolos de regulação adotados pela CER/DIREG/SUREGS.

5.3.10 A unidade deve realizar um prontuário para cada paciente abordando o atendimento ambulatorial e hospitalar que contenha as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo respectivo atendimento (identificação do paciente, anamnese e exame físico, técnica cirúrgica, condições ou sumário da alta hospitalar).



#### 5.4 Hipótese de contratação:

5.4.1 O credenciamento se dará **com seleção a critério de terceiros**, uma vez que não há necessidade de gerenciar agendas e controlar o fluxo no Hospital. Dessa forma, a escolha será realizada pelo próprio paciente, permitindo que selecione o provedor de serviços que melhor atenda às suas necessidades e preferências específicas. Essa abordagem simplifica processos administrativo e promove uma relação mais direta entre paciente e provedor.

#### 5.5 Dos critérios de distribuição da demanda:

5.5.1 As prestadoras de serviços atuarão conforme a demanda e a escolha feita pelos usuários do serviço (pacientes). Cada paciente selecionará o prestador que melhor atende às suas necessidades e preferências, conforme as informações fornecidas no portfólio.

5.5.2 Para possibilitar a escolha, a empresa fornecedora de serviços deverá encaminhar um portfólio atualizado contendo informações detalhadas sobre o local de prestação dos serviços, incluindo:

- a. Dados de contato completos do prestador de serviços, incluindo telefone, e-mail, endereço, canais de atendimento, redes sociais, que possibilite tirar dúvidas e fornecer orientações.
- b. Descrição dos serviços oferecidos, incluindo especialidades médicas, equipamentos e infraestrutura disponível, incluindo fotos, a fim de proporcionar uma visão mais completa do ambiente oferecido ao paciente.
- c. Informações sobre os médicos atuantes no local, incluindo suas qualificações, especialidades, experiência profissional.
- d. Qualquer outra informação relevante que possa auxiliar o paciente na sua decisão, como horários de atendimento, facilidades de agendamento, políticas de atendimento e orientações.

5.5.2 Após a escolha do prestador de serviços pelo paciente, será elaborado um Termo de Escolha. Este documento formalizará a decisão do paciente quanto ao prestador selecionado, detalhando todas as informações pertinentes à escolha.

5.5.3 A empresa fornecedora de serviços será notificada oficialmente sobre a emissão do empenho e deverá coordenar com a Secretaria do Hospital o início dos serviços e qualquer outro requisito administrativo necessário para a prestação dos serviços acordados.

### 6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A contratação se dará por meio de credenciamento, fundamentada no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

### 7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 7.1 Habilitação

7.1.1 O contratado deverá atender aos requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.



7.1.2 Além dos demais requisitos de habilitação e qualificação exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em função da natureza e especificidade do objeto, a contratada deverá comprovar qualificação técnica e habilitação jurídica através dos seguintes documentos:

**7.1.2.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante.
- b) Comprovação de registro do Prestador junto ao Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES, compatível com o objeto.

**7.1.2.2. Qualificação operacional:**

a) Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que conste necessariamente o nome do licitante na condição de contratado, no qual se comprove que a empresa já forneceu o objeto de maneira satisfatória e possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a.1) Os atestados devem comprovar que a empresa já prestou serviços de cirurgia bariátrica (item 03) de forma satisfatória, uma vez que esta é a parte mais complexa do objeto licitado. Para tal, será exigida a execução de quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento), admitindo-se a soma de atestados para comprovação.

**7.1.2.3. Qualificação profissional:**

a) Apresentação da equipe e do pessoal técnico, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente especializado adequado e disponível para a realização do objeto ora licitado, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, composta por, no mínimo, os seguintes profissionais:

- a. Médico especialista em cirurgia geral ou cirurgia do aparelho digestivo;
- b. Nutricionista;
- c. Psicólogo ou Psiquiatra;
- d. Clínico geral ou endocrinologista;
- e. Anestesiologista;
- f. Enfermagem;
- g. Cardiologista.

**7.2 Subcontratação:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**



8.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a credenciada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério: pagamento por serviço prestado.

8.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- b) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



8.11 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

8.12 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar e eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

8.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.14 O pagamento será realizado através de boleto ou transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.14.1 O pagamento por transferência bancária será feito através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada.

8.15.1.1 Caso a contratada indique outra instituição bancária, será descontado do valor a receber as tarifas que por ventura possam incidir quando da transferência de valores.

8.15 O prazo para liquidação e pagamento será de até 10 (dez) dias a contar do aceite da nota fiscal na forma do decreto municipal nº 5.499/2023.

8.15.1 O prazo de que trata o subitem 8.15 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.16 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a credenciada deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.

8.17 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

8.18 Deverá constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

8.19 A Prefeitura Municipal de Itaberá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

8.20 O pagamento pelos serviços prestados se dará conforme valores apostos na tabela do item 4 deste Termo de Referência.

## 9 - ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 381.112,05 (trezentos e oitenta e um mil e cento e doze reais e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 4 deste Termo de Referência e levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar.

9.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento da Prefeitura Municipal de Itaberá, atendido pela seguinte dotação:

3.3.90.39.00.10.302.0011.2020.01.310.000

3.3.90.39.00.10.302.0011.2020.05.800.033



## 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 10.1 Executar o objeto para que se credenciou de acordo com este Termo de Referência, e demais cláusulas contratuais, dentro dos padrões de qualidade exigidos.
- 10.2 Instruir a execução do objeto do contrato com as notas fiscais correspondentes;
- 10.3 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 10.4 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 10.5 Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do Contrato;
- 10.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato;
- 10.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 01 (uma) hora os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 10.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.9 Disponibilizar aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.10 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 10.13 Apresentar ao Município, caso este venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações fornecidas pelo mesmo;
- 10.14 Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CREDENCIANTE

- 11.1 Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
- 11.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 11.4 Efetuar o pagamento devido à credenciada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;



11.5 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Credenciada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

11.6 Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas em lei.

11.7 Distribuir a demanda observando fielmente aos critérios estabelecidos no edital que regula o credenciamento que originou o presente termo.

## **11 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

12.1 Os servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual seguem descritos abaixo:

12.1.1 Gestor: Marina Gomes Moreira de Freitas – Secretaria Municipal de Saúde

12.1.2 Fiscal técnico-administrativo: Fabiana dos Santos Klimek- Coordenador de Programas da ESF.

12.2 O credenciamento, bem como as contratações que dele advierem, deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

**MARINA GOMES MOREIRA DE FREITAS**

**Secretária Municipal de Saúde**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 36A3-0B0D-B275-97DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARINA GOMES MOREIRA (CPF 144.XXX.XXX-70) em 10/10/2024 14:21:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itabera.1doc.com.br/verificacao/36A3-0B0D-B275-97DE>